



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1626/2023
Nº DE FOLHAS 016
DATA: 20/09/2023
HORA: 10 /HS 05 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

A. Schalcher
A. SCHALCHER

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2023, DE 20 de Setembro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

EDVAR BORGES SCHALCHER

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1626/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10 /HS 05 /MIN.
RUBRICA

A. Schalcher



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, **EDVAR BORGES SCHALCHER**, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Setembro/2023** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 20 de Setembro de 2023.

Celso Antonio Silva Lopes

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1626/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 10 HRS 05 MIN
RUBRICA: *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“Gestão Determinação, Fé e Trabalho”
Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: Edvar Borges Schalcher PERÍODO: setembro DE 2023				
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
20/09/2023	ISABELA PRAZERES DO VALE	BAIRRO CIDADE NOVA , RUA VINTE E QUATRO, NUMERO 187 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
20/09/2023	CLAUDIO DOS REIS SOUZA	Residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
			TOTAL	R\$ 5.000.00

Verba Indenizatória de R\$5.000.00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês Setembro /2023, perfazendo o total de R\$ 5.000.00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 20 de Setembro de 2023.

Responsável pelo SAFI

OF. CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1026/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10 HS 05 MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RECIBO

R\$5.000

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Setembro/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 20 de Setembro de 2023.


EDVAR BORGES SCHALCHER

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS 1ª
PROCESSO Nº 1628/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10 HS 05 MIN.
FOLGUEIRO

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão
Fone: (99) 3212-2255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

Contratado: IZABELA PRAZERES DO VALE, Brasileira, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrito no CPF nº 072.252.013-10. OAB/PI 21.343. Residente e NA Rua 24, Numero187, cidade Nova, Timon MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Advogada

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de Assessoria da zona rural com princípios de suprir as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº

DATA:

HORA:

RUBRICA

1626/2023

20/09/2023

10 HRS 05 MIN.

[Assinatura]

informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias

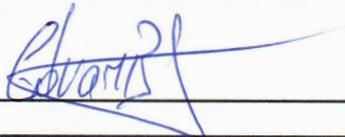
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

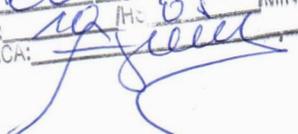
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de Setembro de 2023



CONTRATANTE


CONTRATADO

CARAI
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1626/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 14h 05 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici , Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

Contratado: CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileira, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 740.272.983.49 residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de MOTORISTA.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: imprensa com divulgação no blog que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1626/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 20 HRS 05 / MIN.
PUBR
[Assinatura]

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLAUSULA 9º: O Contrato será de acordo com as divulgações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de Setembro de 2023



CONTRATANTE


CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1626/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10 HRS 05 MIN.
PUBRICA: 

20/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:50:42
272602726 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/09/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.071.518
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EDVAR BORGES SCHALCHER
AGENCIA: 2726-X CONTA: 71.518-2
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560
=====

NR.AUTENTICACAO	0,3DB.254.437.3E8.9EC
-----------------	-----------------------